

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 19/2023**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 19 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/082.954/2022	Alteração da nomenclatura da DEH para DHPP	Polícia Civil/MS	Comissão Wilton Vilas Boas de Paula, Clever José Fante Esteves e Wellington de Oliveira

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) pelas razões amplamente expostas na manifestação apresentada pelo Diretor do Departamento de Polícia Especializada, esta Comissão Ordinária delibera favoravelmente no sentido de se proceder na alteração do Decreto Estadual nº 12.218/2006 para que seja realizada a mudança da nomenclatura da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídios – DEH para Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Delegado-Geral de Polícia Civil para que delibere quanto a necessidade da criação de um grupo de estudo ou comissão para elaboração de texto que venha disciplinar e estabelecer um roteiro investigativo para os crimes contra a vida, conforme as 04 (quatro) propostas elencadas, sem prejuízo de outros apontamentos e alterações, bem como a inclusão do Delegado-Geral da Polícia Civil como agente moderador quanto à apreciação da necessidade de remessa da investigação à Especializada de homicídios, assim como a elaboração de projeto que vise, a médio e longo prazo, a implementação de um Departamento de Homicídios. É o parecer da Comissão."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da proposta, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Edilson dos Santos Silva, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Ailton Pereira de Freitas, Fábio Però Correa Paes, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Alberto Grangeiro da Costa Júnior, Antônio Marcos dos Santos Braga.

Campo Grande, 19 de abril de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 20/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 19 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/079.340/2022	Requer retificação do tempo de serviço público estadual	Ricardo de Werk Filho P.Pap. 1ª CI	CPA/Perito Papiloscopista

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) I. O Perito Papiloscopista Ricardo de Werk Filho vem requerer, junto a este egrégio CSPC, a retificação em seu tempo de serviço estadual, pois, como consta em seu requerimento, o aludido servidor exerceu o cargo de Agente Penitenciário estadual por um período de 3341 dias e que este período consta em seus assentos funcionais como tempo de serviço público estadual sendo que mesmo requer a alteração para **tempo de serviço policial geral**, tal requerimento tem lastro na alteração do art. 144 da CF/88 onde se cria o cargo de